

# ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6<sup>a</sup> REGIÃO

## 1<sup>a</sup> TURMA - PREV/SERV

### 3<sup>a</sup> Sessão de 2025

(1<sup>a</sup> Sessão Virtual)

Data: 18/03/2025 a 24/03/2025

Horário de início: 00:00 horas

Presidente: Desembargador Federal DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO.

Representante do MPF: JOSE ADERCIO LEITE SAMPAIO.

Secretário(a): JACQUELINE GUIRALDELI BEDRAN.

Participantes:

Desembargador Federal DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

Desembargador Federal GRÉGOR MOREIRA DE MOURA

Desembargador Federal RUBENS ROLLO D OLIVEIRA

Desembargador Federal EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

Desembargador Federal FLAVIO BOSON GAMBOGI

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

### APELAÇÃO CÍVEL N° 6000971-10.2024.4.06.9999/MG (PAUTA: 1)

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**PROCURADOR(A):** PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6<sup>a</sup> REGIÃO

**APELADO:** TAYNA SILVA DOS REIS MAIA

**ADVOGADO(A):** ANDRE LUIZ GALAN MADALENA (OAB SP197257)

**RELATOR:** DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS RUBENS ROLLO D OLIVEIRA, DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO E FLAVIO BOSON GAMBOGI ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1<sup>a</sup> TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL UBIRAJARA TEIXEIRA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, APENAS COM O FIM DE DECLARAR EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, INVERTENDO OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR., NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**APELAÇÃO CÍVEL N° 6003488-85.2024.4.06.9999/MG (PAUTA: 2)****APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**PROCURADOR(A):** PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**RELATOR:** DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA**RELATOR DO ACÓRDÃO:** JUIZ FEDERAL UBIRAJARA TEIXEIRA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS RUBENS ROLLO D OLIVEIRA, DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO E FLAVIO BOSON GAMBOGI ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DA APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO JUIZ FEDERAL CONVOCADO UBIRAJARA TEIXEIRA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO., NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL UBIRAJARA TEIXEIRA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

**APELAÇÃO CÍVEL N° 6002553-45.2024.4.06.9999/MG (PAUTA: 3)****APELANTE:** GERALDA MARCELA DA SILVA**ADVOGADO(A):** ADRIELLI CUNHA (OAB MG127967)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**PROCURADOR(A):** PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**RELATOR:** DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA**RELATOR DO ACÓRDÃO:** JUIZ FEDERAL UBIRAJARA TEIXEIRA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS RUBENS ROLLO D OLIVEIRA, DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO E FLAVIO BOSON GAMBOGI ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DA APELAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA ANULAR A SENTENÇA, DETERMINANDO A CONTINUIDADE DA INSTRUÇÃO, COM PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO JUIZ FEDERAL CONVOCADO UBIRAJARA TEIXEIRA, QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO., NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL UBIRAJARA TEIXEIRA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

Encerrou-se a sessão às 16:00 horas, tendo sido julgado(s) 3 processo(s).

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.